



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CNPJ 76339688/0001-09

LEI Nº 876/2004

DATA: 12 de março de 2.004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, aprovou e eu Alvir Otto – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo . 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 00900144/0001-01 com Sede à Rua Edmundo Otto s/nº nesta Cidade.

Artigo 2º - A referida subvenção social será cedida mensalmente à APAE do Município de Cruz Machado a partir do mês de fevereiro de /04 até dezembro/04.

Parágrafo Único – A APAE, por seu Presidente diretor, deverá prestar contas ao Município da aplicação do repasse a que se refere o Art. 1º desta Lei, em conformidade com as normas de contabilidade pública, enviando os balanços e balancetes na periodicidade legal.

Artigo 3º - As despesas do Artigo 1º da referida Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Ativ. 2.002 – Assessoramento Superior
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 12 de março de 2.004


Alvir Otto
Prefeito Municipal